

LEI Nº 703/93

Altera c valor da
cobrança do
Imposto sobre Serviços,
da Lei
660/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido o valor do imposto contribuinte relacionado no ANEXO I -
lista de serviços da 660/89.- CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - A relação dos contribuintes prevalece a mesma
como prevê a Lei complementar NO 56 de 15/12/87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando o disposto
do anexo I do Código Tributário Municipal.

Alfredo Chaves, 17 de agosto de 1993


Alfredo de Aguiar Grossi
Prefeito Municipal